

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 130 • Número 227 • São Paulo, sábado, 5 de dezembro de 2020

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator.

TC-005867.989.20-4 (ref. TC-006756.989.16-6).

Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, relativas ao exercício de 2017. Responsável: Roberto Antônio Japim de Andrade (Prefeito). Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 26-11-19. Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Spontede Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Leticia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros. Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior. Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. V.U. O Pedido de Reexame não comporta provimento. Razões do pedido não acolhidas. Extrapolação do limite de despesa com pessoal. Não recondução. Superação do limite no último quadrimestre de 2016. Falhas capazes de macular as contas. Mantido, na íntegra, o parecer prévio desfavorável às contas da Prefeitura.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-005867.989.20-4 (ref. TC-006756.989.16-6).

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob a presidência do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em sessão de 11 de novembro de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos e Josué Romero, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, o parecer prévio desfavorável emitido sobre as contas da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, relativas ao exercício de 2017.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator.

TC-023894.989.20-1 (ref. TC-006491.989.16-6).

Requerente: Prefeitura Municipal de Pedranópolis. Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, relativas ao exercício de 2017. Responsável: Marcos Adriano da Silva (Prefeito). Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 06-11-19. Advogado: Fábio Antonio Pizzolitto (OAB/SP nº 170.545). Procurador de Contas: José Mendes Neto. Fiscalização atual: UR-11.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. NÃO CONHECIMENTO. V.U. Ausência de requisito de admissibilidade do recurso. Intempestividade demonstrada. Não conhecimento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-023894.989.20-1 (ref. TC-006491.989.16-6).

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob a presidência do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em sessão de 11 de novembro de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos e Josué Romero, Plenário, em preliminar, não conheceu do Pedido de Reexame formulado pelo Prefeito do Município de Pedranópolis, Senhor Marcos Adriano da Silva, responsável pela prestação de contas relativas ao exercício de 2017, mantendo-se, conseqüentemente, o parecer desfavorável à aprovação das contas.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator.

SENTENÇAS

SENTENÇA DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

SENTENÇAS DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI
PROCESSO: TC-026193/989/20 ÓRGÃO: Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira RESPONSÁVEL: Sebastião Benedito Gonçalves, Superintendente à época ASSUNTO: Pensão Mensal EX-SERVIDORES: Almira Viana Costa, Cicero Miguel dos Santos, Edilson Pereira da Silva, Hamilton Ataide da Silva, Hildebrando Pereira Guimarães, Jovelino Vieira de França, Sílvio Vieira e Carlos Fernandes EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO: UR-15 Andradina / DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS as concessões das Pensões Mensais dos ex-servidores acima relacionados, e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-025991/989/20 ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Castelo RESPONSÁVEL: José Nilton da Silva, Prefeito à época ASSUNTO: Admissão de Pessoal - Concurso nº 01/2018 INTERESSADOS: Assistente Social: Jessica Leandra Antunes de Souza; Auxiliar Administrativo: João Carlos Onório Magalhães, Lais Munira de Paula Cordeiro Silva e Ana Flavia Castanha da Silva; Auxiliar de Creche: Josicler Aparecida da Silva; Operador de Máquinas I: Ilton Postingue; Pedreiro: Paulo Sergio Rocha; Serviços Gerais Feminino: Hosana Maria Martins, Sueli Pereira de Araujo Bueno e Camila Calduheto de Almeida; Serviços Gerais Feminino Pd: Silvana Pereira da Silva Lima; Serviços Gerais Masculino: Cicero Bizerra da Silva, Luciano Francisco Cruz e Carlos Alexandre da Silva EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO: UR-15 Andradina / DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão dos servidores em exame e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-002768/989/19. INTERESSADO: Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Mauá - ARSEP. MUNICÍPIO: Mauá. MATÉRIA EM EXAME: Balanço Geral do Exercício de 2019. RESPONSÁVEL: Fabrício Ferreira de Araújo Tavares, Superintendente INSTRUÇÃO: DF-4 / DSF-I. ADOVADO: Marcelo Augusto de Oliveira, OAB/SP nº 262.790

EXTRATO: Ante ao exposto, nos termos do que dispõe a Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, JULGO REGULAR o Balanço Geral do Exercício de 2019 da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Mauá - ARSEP, com fundamento no artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, sem prejuízo das recomendações constantes do corpo desta decisão, dando-se quitação ao responsável, excetuando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

SENTENÇA DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

SENTENÇAS DO AUDITOR MARCIO MARTINS DE CAMARGO
PROCESSO: TC-003244.989.19-0 ÓRGÃO: Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto - Fortec MUNICÍPIO: Ribeirão Preto RESPONSÁVEL: Helinton José Lavoyer PERÍODO: 01/01 a 31/12/2019 ASSUNTO: Balanço Geral do Exercício de 2019 INSTRUÇÃO: UR-17 / DSF-II MPC: Ato Normativo nº 006/2014 – PGC

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença proferida, JULGO REGULARES com ressalvas as contas da Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto - Fortec, relativas ao exercício de 2019, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. À margem, recomendo à Origem que: envide esforços no sentido de constituir devidamente os Conselhos Curador e Fiscal com todos os membros, para dar atendimento às determinações da LC nº 2.362/2009 (artigos 6º e 8º) e do Estatuto Social da Fundação (artigos 13 e 15); busque a obtenção de equilíbrio de suas contas, de forma a não consumir o superávit financeiro de exercícios anteriores; promova estudos destinados à adequação do quadro de pessoal para o fiel cumprimento das disposições constitucionais, devendo, ainda, regularizar o quadro de pessoal com a contratação de servidores efetivos, reservando os cargos em comissão apenas para os casos admitidos na legislação; classifique no elemento correto as despesas com adiantamentos; atenda plenamente às disposições da Lei Federal nº 12.527/2011. Alerto que o descumprimento poderá ensejar a aplicação do contido no § 1º do artigo 33 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, no caso de reincidência da falha. Quito o Responsável, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-0024400.989.20-8 ÓRGÃO: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Águas da Prata RESPONSÁVEL: Maria do Carmo Vieira (Dirigente) Julisse Passiani Viola Alves (Dirigente à Época) ASSUNTO: Pensão Mensal EX-SERVIDOR: Eduardo Evaristo Caula BENEFICIÁRIO: Izabel Soares Caula EXERCÍCIO: 2019 MPC: Ato Normativo nº 006/2014 - PGC INSTRUÇÃO: UR-19 / DSF -I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença proferida, JULGO LEGAL a concessão de Pensão do ex-servidor acima relacionado, e determino, por consequência, o respectivo registro, nos termos e para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, sem o prejuízo de recomendar à Origem para que atente-se à rubrica e a numeração de todas as páginas das documentações encartadas nos autos de seus processos concessórios. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-0025340.989.20-1 ÓRGÃO: Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO RESPONSÁVEL: Francisco Cordeiro da Luz Filho (Presidente) ASSUNTO: Pensão Mensal EX-SERVIDORES: Amara Silva Fernandes; Ana Maria Teixeira Carlucci; Anna Heski Augustaitis; Antonio Onorino Lovera; Antonio Roberto da Silva; Cirilo Servulo de Araujo; Claudedir Lucio; Clelio Neves Ilho; Cristiane Prestes de Oliveira; Cristina Aparecida Patti Rodrigues; Denis de Oliveira; Dioneia Nunes Pereira Montes; Dirleães Maria Eugenio Mato Grosso; Donizetti Aparecido Pacheco; Edmeia do Nascimento Amaral; Eleny Marcaccini Chiaradia Berti; Elisete de Andrade Vieira; Emidio Jorge Camargo; Emilia Toni; Francisco de Assis; Francisco Sergio Temporim; Gentil Helena Anacleto da Silva; Gervasio de Moura Constancio; Gilberto da Conceição; Gilson Palhano de Jesus; Joel Braz; Jorge Clemente Duarte; Jose Antonio dos Santos; Jose Daniel Americo; Jose de Jesus; Jose Fernando Carneiro; Jose Ignacio Lima; Jose Raimundo da Silveira; Jose Ricardo da Silva; Jose Roberto Figueiredo; Juarez Lustosa; Juracy Alves da Silva; Luiz Juliano Junior; Luziane Cristina dos Santos Reis; Narciso Leao Ribeiro; Nelson Leite de Souza; Neusa Mosma das Dores; Oscar Barboza de Souza; Paulo Alves Quadra; Paulo Cesar Margarido Pucci; Raitlon Sousa de Santana; Ramon Rodilha; Roberto Cria; Roberto Tadeu Bissolatti; Rosa de Lourdes Silva; Rosalina Ribeiro Alves; Sonia Regina de Souza Faria; Tereza de Alencar Chaves; Tereza Lourenco Placido; Thais Mendes Coelho de Oliveira; Vanicleide Lima Carvalho; Vera Lucia de Oliveira; Willian Sergio Sans Ianini BENEFICIÁRIOS: Virgílio Fernandes; James Carlucci; Clovis Augustaitis; Anna Thereza Michelin Lovera; Cecília Rozalina da Silva; Valdeci R. de Almeida de Araujo; Rosângela Alves Ferreira Souza; Ilma Pimentel Neves; Beatriz Oliveira da Silva; Natanael dos Santos Rodrigues; Silva C. G. Stadler Oliveira; Silverio Montes; Roque Mato Grosso; Leia Aparecida Mendonça; Vanderlei Antonio do Amaral; João Décio Berti; Pedro Vieira; Sonia Regina Nemer Camargo; Orlando Toni; Iraci Alves de Assis; Maria Lucia Ferro Temporim; Maria Helena Anacleto da Silva;

Rizonilde Barbosa dos Santos; Célia Regina Pereira Conceição; Maria Ap. R. Palhano de Jesus; Onistarda Gertrudes Souza Braz; Nilva Nanci Trautwein Duarte; Alzira Edite Nunes dos Santos; Maria Rosana Abreu Americo; Cirene Barbosa de Jesus; Miriam Bezerra Carneiro; Maria de Lurdes da Silva Lima; Odília Francisca da Silveira; Francisca Maria da Conceição; Denise da Silva Figueiredo; Maria José Barboza Lustoza; Edlisa Maria do Santos da Silva; Marina dos Santos Juliano; Emerson de Jesus; Terezinha Maria Ribeiro; Rute da Silva; Jose Raimundo Damiao; Maria Francisca de Souza; Rafael Alves Quadra; Renato Alves Quadra; Celia R. M. Pucci; Celia R. M. Pucci (duplo vínculo); Odete Lopes de Santana; Thereza Marin Rodilha; Nair Aparecida Cria; Solange de Olivio Bissolatti; Junio Bosco Ferreira Torres; José Cabral Corrêa; Ademir José Faria; Geraldo Miniz Chaves; Arnigo Bernardo de Lira; André Luis Coelho Oliveira; Roberto Carlos Pereira da Silva; Daniel Rodrigues da Silva; Rayssa Alessandra Souza Ianini; Mary Ellen de Almeida Ianini EXERCÍCIO: 2019 MPC: Ato Normativo nº 006/2014 - PGC INSTRUÇÃO: DF-5.1 / DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS as concessões de Pensão dos ex-servidores acima relacionados, e determino, por consequência, o respectivo registro, nos termos e para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-0026004.989.20 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Descalvado RESPONSÁVEL: Antonio Carlos Reschini (Prefeito) ASSUNTO: Admissão de Pessoal - Concurso Público – Edital nº 02/2018 INTERESSADOS: Agente Comunitário Cs Vital Brasil Andrea Cristina Bernardo Alcaide; Eliane Carina Dagnello Zanatta; Ana Julia Conti; Larissa Alves Pinto Agente Comunitário USF Arlindo Zoia Patricia Francieli da Costa Dias; Elvira Sebastiana Dias Maio Agente Comunitário USF Benedito A Olive Daniela Bertolino da Silva; Sulamita dos Santos Agente Comunitário USF Jardim do Lago Lucas dos Santos Malagolini; Tainara Aparecida Donato Agente Comunitário USF Jose IG Alons Laiany Fernanda dos Santos; Cesar Luiz Ferreira de Jesus Agente Comunitário USF Maria M Kastein Aurea Maria da Luz de Almeida; Marcos Donisete de Mattos Agente Comunitário USF Norma M Colussi Fabio Jose Kelade; Lucas Fernando Brum; Thamirys Cristina Vendramini da Silva Agente Comunitário USF Parque Milenio Alessandra da Silva Mazarro; Jessica Alessandra Scabio Agente Comunitário USF Raphael Chiarello Vitoria Carolina Scorsolini EXERCÍCIO: 2019 MPC: Ato Normativo nº 006/2014 - PGC INSTRUÇÃO: UR-13 / DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença proferida, JULGO LEGAIS, os atos de admissão em exame, registrando-os, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, sem o prejuízo de recomendar à Origem para que inicie a utilização do modelo atualizado dos Termos de Ciência e de Notificação. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

4ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-4

4ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROVISOÁRIO DE QUITAÇÃO
PROCESSO : TC 38618/026/08
ÓRGÃO : Fundação para o Desenvolvimento da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - FUNDUNESP
RESPONSÁVEL : Luiz Antonio Vane - Diretor Presidente à época

ASSUNTO : Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa, decorrente do v.Acórdão às fls.1178/1179, mantido em sede de Recurso Ordinário, v.Acórdão às fls.1288/1289 e conforme relatório de recolhimento às fls.1370 do processo supracitado, fica regularizada a situação do Senhor Luiz Antonio Vane, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Sidney Estanislau Beraldo, conforme fls. 1371, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE
DESIGNANDO:
NATERCIA LINS PAULO, RG 32.831.667-2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de João Mário de Medeiros Paixão, por férias (ATO 1419/2020);
DANILO RODRIGUES DE CASTRO, RG 19.579.982-3, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Edloy Menezes, por férias (ATO 1445/2020);
CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI, RG 30.455.486-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Belmiro Tadeu Joveliano, por férias (ATO 1446/2020);
CRISTINA PANTALEÃO TORRES DE PAIVA, RG 16.113.916-4, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Angelica Faria, por licença-prêmio (ATO 1447/2020);
CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI, RG 30.455.486-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Deize Lins Rifahi, por férias (ATO 1448/2020);

GERSON FERNANDES ALVES, RG 15.148.327-9, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Danila Flávia Zilli, por férias (ATO 1451/2020);
CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE, RG 19.545.311-6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Estevan Fanton, por férias (ATO 1453/2020);

ESTEVAN FANTON, RG 25.982.045-3, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Aparecido Donizete Joao, por férias (ATO 1460/2020);

SIMONE LUIZ HATAKEYAMA, RG 43.807.699-0, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Leandro Fraguas Monteiro de Carvalho, por férias (ATO 1461/2020).

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
DESIGNANDO:
FRANCISCO JOSE PUPO NOGUEIRA FILHO, RG MG-11.355.115, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Marco Francisco da Silva Paes, por abono (ATO 1471/2020);

MARCELO DONISETI ARMENTANO, RG 26.487.950-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Francisco Jose Pupo Nogueira Filho, que substituiu no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 1472/2020);

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO, RG 4.901.172-5, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Marcio Fernando da Silva, por férias (ATO 1480/2020);

DANIELE OBEIDI ROCHA, RG 34.197.009-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Audria Lucine Martins de Souza, por férias (ATO 1481/2020);

EDMILSON VANDERLEI BELVEDERE, RG 20.220.768-7, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Luciano Teixeira Savioli, por férias (ATO 1482/2020);

LINO BARRETO JUNIOR, RG 35.129.522-7, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Rodrigo Correa da Costa Oliveira, por férias (ATO 1484/2020);

MARCIA HARUMI HIRATA, RG 27.460.552-1, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Marcos Portella Miguel, por férias (ATO 1485/2020);

DIALÉDA RABÊLO DE OLIVEIRA SICONELO, RG 1.551.350, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Jair Jose Pereira Junior, por férias (ATO 1486/2020);

AUDRIA LUCINE MARTINS DE SOUZA, RG 22.046.114-4, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Alexandre Dutra Lopes de Carvalho, por férias (ATO 1489/2020);

ROGÉRIO ROMAGNOLI, RG 19.665.114-1, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Carlos Roberto de Almeida, que substituiu no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 1490/2020);

RENATA HELENA REDIGOLO, RG 26.348.572-9, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Rose Marina Guidoni Pozza, por férias (ATO 1492/2020);

LUIZ CARLOS SOARES MACEDO, RG 5.133.023-4, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Rômulo Vital Feijão, por abono (ATO 1493/2020).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNANDO:

ALTAMIR VIVALDO NOIA JÚNIOR, RG 40.405.717-2, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Marcel Dzulinski, por licença-paternidade (ATO 1454/2020);

KOUJIRO SUMIYA, RG 36.087.373-X; THIAGO HITOSHI IGUCHI, RG 33.305.000-9; FERNANDO BALESTER DE MELLO, RG 8.361.031-5; RODRIGO AZEVEDO, RG 30.420.051-7, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 12286/2020-28, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1455/2020);

FABIANA SANTOS VIEIRA RODRIGUES, RG 34.390.470-6, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Armando Maurício Varella Neto, que substituiu no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 1477/2020).

APOSTILA DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARANDO, nos termos do artigo 1º, incisos IV e V, da L.C. nº 813/96, que ficam incorporados à remuneração do servidor CORIOLANDO DOS SANTOS, RG 8.033.128-2, 1/10 a partir de 01/11/2005, 1/10 a partir de 01/11/2006, 1/10 a partir de 01/11/2007, 1/10 a partir de 31/10/2008 e mais 1/10 a partir de 31/10/2009, da DIFERENÇA entre a Gratificação de Representação anteriormente incorporada atribuída ao cargo de Auxiliar de Serviço de Gabinete da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (10/10), a do Grupo 4 (10/10), e a do Grupo 3, totalizando 05/10, SEI- 9003372-17.

DIRETORIA DE MATERIAIS

DM5
DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-5
PREGÃO ELETRÔNICO TCE 39/20 – ABERTURA
Encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO TCE nº 39/20 - Objeto do SEI Processo nº 3331/2020-53, visando à aquisição de licenças de acesso para cliente baseada em usuário do Windows Server 2019. A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa Eletrônica de Compras: www.bec.sp.gov.br (Pregão Eletrônico) com início previsto para 14/01/2021, às 10h. O edital na íntegra será disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.tce.sp.gov.br.